



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL No. 233, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Açailândia, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2005 a 2008 fica fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Açailândia, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2005 a 2008 fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. Ficam fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) os subsídios mensais dos Secretários Municipais, durante o período a que se referem os Art. 1 e Art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM AÇAILÂNDIA AOS 28 DE JANEIRO DE 2005.


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Açailândia